



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

(TRAMITAÇÃO DE ORDINÁRIA)

APROVADO

EM 08 / 03 / 18

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Magno Lucas Correa
MAGNO LUCAS CORREA
CPF: 741.47.363-0
PRESIDENTE

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 002/2018 que *acrescenta o inciso XXXV ao artigo 3º da Lei Municipal nº 363/2006.*

O presente projeto de lei visa acrescentar uma atribuição ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, qual seja a de exercer o Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Paraipaba.

O Controle Social encontra definição no artigo 3º, IV da Lei Federal nº 11.445/2007 como sendo um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.

L - - - - -
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

Recebido em 08 / 03 / 18
ÀS 11:15 Hs
Vivian Alencar
Assinatura do Recebido
Procuradora do Município de Paraipaba

RECEBI EM 01/03/2018
Ganderson Barboza
CÂMERA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Prefeitura de
Paraipaba

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Acrescenta o inciso XXXV ao artigo 3º da Lei Municipal nº 363/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei Municipal nº 363/2006 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA, o inciso XXXV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

[...]

XXXV – Exercer o Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Paraipaba, conforme a Lei Federal nº 11.445/2007, tais como: Abastecimento de água, Esgotamento sanitário, Drenagem pluvial, Coleta seletiva, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos do Município de Paraipaba.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 30 de janeiro de 2018.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

APROVADO

EM 08/03/18

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE